



Lei nº 713, de 04 de junho de 1971

Cria o desdobramento em escolas primarias mistas municipais e dá outras providencias.

O prefeito municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art 1º - Fica o poder executivo autorizado a desdobrar o período letivo das escolas primarias rurais mistas do município desde que atinjam uma matricula de cinquenta alunos em frequência, a partir do mês de março de 1971.

Art 2º - As despesas com o pagamento dos professores que atenderão o desdobramento, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art 3º - O poder executivo baixara por decreto a relação das escolas que satisfizerem as exigências da presente lei.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando em vigor a presente lei a partir do inicio do período letivo.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 04 de junho de 1971.

GASPAR FIDELIS DE ALMEIDA – Prefeito em exercício

Publicado e registrado  
Aos 04/06/1971